

**SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº  
04/2021 FIRMADO COM A EMPRESA BETHA  
SISTEMAS LTDA.**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.980.376/0001-04, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 3, Bairro São Vicente, na cidade de Itajaí/SC, CEP: 88.309-421, neste ato representado pelo Diretor Executivo, **Senhor Jaylon Jander Cordeiro da Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE** (ou CIM-AMFRI), e a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA. (BETHA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00456865/0001-67, sediada na Rua Júlio Gaidzinski, nº 320, pavimento 1, Bairro Pio Corrêa, Criciúma/SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Leiz Marcel Macalossi**, firmam o presente Termo Aditivo nas condições abaixo estabelecidas.

**CONSIDERANDO** a necessidade da realização do controle de ponto dos empregados públicos do CIM-AMFRI; e

**CONSIDERANDO** o interesse recíproco das partes;

**RESOLVEM**, as **PARTES**, aditar o presente **CONTRATO**, conforme autorizado no Art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este **SEXTO TERMO ADITIVO** tem por objeto:

**1.1. ACRESCENTAR** o serviço de Controle de Ponto ao sistema contratado, incluindo a sua instalação, capacitação dos servidores para uso e mensalidade da funcionalidade.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**2.1 Fica ACRESCIDO** ao contrato ora firmado a funcionalidade no sistema Betha do Controle de Ponto, que será instalado nas duas sedes do CIM-AMFRI, sendo a primeira localizado na Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, sala 03, bairro São Vicente – Itajaí, e o segundo localizado na R. Manoel Bernardes, 1150, Terceiro andar, sala 04 – bairro Itaipava, Itajaí - SC

**2.2** Para a instalação do sistema acima descrito, pagará o CIM-AMFRI para a BETHA a quantia de R\$ 2.032,50 (dois mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos) em uma só parcela, em até 30 (trinta) dias da efetivação da instalação, mediante entrega da nota fiscal, e aprovação pelo fiscal do contrato.

2.3 Pagará ainda o CIM-AMFRI para a BETHA a mensalidade de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a cada 30 (trinta) dias de uso do sistema, enquanto perdurar a vigência do contrato 04/2021 e seus aditivos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1.** As alterações promovidas por meio deste **SEXTO TERMO ADITIVO** não implicam em novação, pelo que permanecem ainda válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstas no **CONTRATO**.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante 02 (duas) testemunhas.

Itajaí (SC), 14 de março de 2025.

---

**Jaylon Jander Cordeiro da Silva**  
**Diretor Executivo do CIM-AMFRI**

---

**Leiz Marcel Macalossi**  
**Responsável legal da CONTRATADA**

Testemunhas:

---

Nome: Juciara Reis Censi  
CPF: 076.494.239-56

---

Nome: Isabela Pradi e Lopes  
CPF: 004.282.109-61